

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 45.041/2021-FJZB, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 00196-00001736/2019-82.

Cláusula Primeira – Das Partes

A **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB**, inscrita no CNPJ nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **José Carlos Lopes de Oliveira**, R.G. nº 722.854-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.932.811-00, na qualidade de Diretora-Presidente Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010), doravante denominada **CONTRATANTE** e **C2H SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.367.421/0001-50, com sede no SIA Trecho 03, lote 625/695 Sala 135, Bloco A, Edifício SIA Centro Empresarial - Bairro Zona Industrial - Guará - Brasília-DF - CEP: 71.200-030, representada por **Hernani Liberato Conconi**, R.G. nº 2.179.465-SSP-DF e inscrito no CPF/MF nº 002.767.981-04, na qualidade de Sócio Diretor.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF** (Id. 72133157), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021-C2H SOLUÇÕES** (Id. 72133306), da **PROPOSTA** (Id. 72133597), da **APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE SALDO DE ATA Nº 5244/2021** (Id. 72830323) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática com instalação de solução de controle de acesso (catraca eletrônica), com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição e quantitativos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, deste contrato, consoante especifica o **EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF** (Id. 72133157), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021-C2H SOLUÇÕES** (Id. 72133306), da **PROPOSTA** (Id. 72133597), da **APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE SALDO DE ATA Nº 5244/2021** (Id. 72830323), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 15 (quinze) dias úteis corridos a contar da assinatura do Contrato, conforme item 7.1, do **Anexo I, do Termo de Referência do EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF** (Id. 72133157), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 431.720,08 (quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e vinte reais e oito centavos)**, devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual/LOA/2021, nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.207

II – Programa de Trabalho: 18.126.8210.1471.5840 - Modernização de Sistema de Sistema de Informação

III – Naturezas de Despesa:

3390.30 - Material de Consumo

3390.39 - Serviços de Terceiro

3390.40 - Instalação de Equipamentos de TI

IV – Fontes de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado / 183 - Desvinculação de Receita do DF - EC 93/2016

6.2. Os empenhos iniciais, cujos eventos 400091 e modalidades Ordinários, são nos valores de:

R\$ 54.830,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho 2021NE00593 (Id. 73120324), emitida em 28/10/2021;

R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 2021NE00596 (Id. 73120982), emitida em 29/10/2021;

R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho 2021NE00595 (Id. 73120703), emitida em 29/10/2021;

R\$ 45.040,08 (quarenta e cinco mil, quarenta reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho 2021NE00597 (Id. 73121218), emitida em 29/10/2021.

R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho 2021NE00626 (Id. 74676242), emitida em 23/11/2021.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ: 02.537.782/0001-28.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.3.4. Certidão de Regularidade relativa a Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados (30) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida

pública, devendo os dois primeiros serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-28, no Banco Regional de Brasília (BRB) 070; Agência 0040 - Park Shopping; Conta C/C 040.042.306-5.

Cláusula Décima – Da Garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

Cláusula Décima Primeira – Da Responsabilidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB

11.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no item 13 do Termo de Referência anexo I do Edital.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12.8. A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no item 12 do Termo de Referência anexo I do Edital.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

13.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos Débitos para com a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB

Os débitos da Contratada para com a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, por meio de Instrução, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

Cláusula Vigésima – Do Foro

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

20.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

20.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, novembro de 2021.

Pela Fundação:

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Substituto

Pela Contratada:

HERNANI LIBERATO CONCONI
Sócio Diretor

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CATRACA tipo pedestal, em aço inox, acabamento em ABS piano black, com 3 braços, tampa superior e porta lateral com cilindro a chave, 2 portas de acesso com fechadura a chave, bivolt, deverá possuir leitor de QRCode, cartão de proximidade e biométrico, medindo no mínimo 86x86x42, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca BLANTECH/MAXTEL/VAULT.	01	9.000,00	9.000,00
02	CATRACA para Pessoas com Deficiência (PcD), tipo pedestal/balcão, em aço inox, acabamento em ABS piano black, com braços tipo clip de movimento horizontal de abertura 180 graus, bivolt, deverá possuir leitor de QRCode, cartão de proximidade e biométrico, medindo no mínimo 86x86x42, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca BLANTECH/MAXTEL/VAULT	01	15.000,00	15.000,00
03	CANCELA com totem, dispositivo antiesmagamento com laço indutivo e fechamento automático, braço escamoteável, cancela confeccionada em material anticorrosivo e braços em alumínio, medindo 3m de comprimento e no mínimo 70mm de diâmetro, com etiquetas reflexivas, consumo de energia máximo de 100W, bivolt, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca VAULT/ENTREMATIC/VAULT/MAXTEL/GAMA7/CITROX	04	38.000,00	152.000,00
04	CARTÃO DE PROXIMIDADE, flexível, laminado em PVC, personalizado, compatível com os leitores de proximidade das catracas, alcance mínimo de 10cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca HID	3000	11,61	34.830,00
05	TAG VEICULAR, intransferível, a prova de violação e de alto desempenho, tecnologia UHF, tipo passivo, frequência de operação de 860 a 960 MHz, distância de leitura de até 8m, tempo de vida ilimitado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca ZKTECO	1000	20,00	20.000,00
06	KIT CADASTRAMENTO, composto por leitora de cadastramento biométrico e leitora de cartão, com tecnologia de imagem ótica multiespectral, resolução de imagem de 500dpi, profundidade de 8 bits, interface para cartão sem contato 13,56MHz, taxa de transmissão de até 848 kb/s, luzes de status, memória RAM de 64MB, webcam com	8	4.505,01	36.040,08

	resolução de 1080p com foco automático, impressora de mesa com método de impressão de transferência térmica, resolução de 203 dpi/8 pontos, memória de 512MB flash, largura de impressão 4,09 in./104mm, acompanhada de 15 Ribbon misto de cera/resina medindo 110mmx300m e 115 bobinas de papel com gramatura de 150g, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca ZEBRA/LOGITECH/HID			
07	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO, compatível com os padrões da GUI, aparência de um aplicativo Windows padrão, módulos protegidos por senha, função de rastreamento de cartão, monitoramento de alarme, monitoramento de pessoas, acompanhado das licenças para o correto funcionamento da solução, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca VAULT	01	40.000,00	40.000,00
08	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Descrição: instalação e configuração das catracas, cancelas e kit de controle de acesso, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca "SERVIÇO/C2HSOLUÇÕES"	01	45.500,00	45.500,00
09	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico realizado através de demandas registradas com abertura de chamados, com atendimento conforme nível de prioridade estabelecido, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca "SERVIÇO/C2HSOLUÇÕES"	01	72.500,00	72.500,00
10	TREINAMENTO, Descrição: treinamento coletivo, teórico e prático acerca do funcionamento e operação dos equipamentos e software, com carga horária mínima de 12 horas e fornecimento de certificados aos participantes, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Marca "SERVIÇO/C2HSOLUÇÕES"	01	6.850,00	6.850,00
VALOR TOTAL				431.720,08



Documento assinado eletronicamente por **HERNANI LIBERATO CONCONI, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - Matr.0094380-0, Diretor(a)-Presidente-Substituto(a)**, em 23/11/2021, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74677100** código CRC= **83144C5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7022